



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.001 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR ENTIDADES MANTENEDORAS DE CRECHES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 43.722,00 (quarenta e três mil, se tezentos e vinte e dois cruzados), para subvencionar entidades mantenedoras de creches, com quantia destinada à contratação de funcionários, nos meses de janeiro a março/87, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais


Clube de Mães "Parque Pinheiros	Cz\$ 23.100,00
Grupo de Fraternidade Irmã Narcisa	Cz\$ 6.874,00
Lar de Irmã Catarina	Cz\$ 6.874,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	Cz\$ 6.874,00
TOTAL	<u>Cz\$ 43.722,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.08421901-15.4110 - Obras e Instalações Cz\$ 43.722,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1987.


SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 921, de 24/05/87.